



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº :

PROPOSTA

Nº : 07/2019/DCDJ/DIDES

Realizada em:

DELIBERAÇÃO Nº :

ASSUNTO: Protocolo de colaboração entre o Município de Setúbal e a Associação “A ONDA – Associação Orientadora para a Natação Desportiva em Azeitão” – apoio financeiro no período de janeiro a abril de 2019

A Associação A ONDA – Associação Orientadora para a Natação Desportiva em Azeitão, é uma pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, que se propõe promover, divulgar e desenvolver diversas atividades desportivas junto da população.

Tendo em conta a legislação em vigor e as especificidades de gestão no que respeita à Escola Municipal de Natação e à Escola Municipal de Desporto de Setúbal, nomeadamente nos assuntos respeitantes à contratação de técnicos especializados, torna-se de extrema utilidade a manutenção de uma parceria com uma associação especializada no desenvolvimento de diversas atividades aquáticas, potenciando a rentabilização dos recursos existentes e a qualidade da oferta dos serviços Municipais.

A Câmara Municipal de Setúbal aprovou um protocolo de colaboração em 2008 e alterado em 2015 com o objetivo de agilizar a gestão de determinadas atividades nele mencionadas, da maior importância para o Município, nos termos e para os efeitos previstos nas alíneas p) e u) do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Este protocolo de colaboração tem-se revelado de extrema utilidade para o Município, implica a realização de transferências financeiras com a finalidade de suportar as despesas acima referidas.

Neste sentido propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 25.544,00€ (vinte cinco mil quinhentos e quarenta e quatro euros) à Associação “A ONDA – Associação Orientadora para a Natação Desportiva em Azeitão”, para fazer face à atividade desenvolvida e à contratação dos técnicos necessários para o primeiro quadrimestre de janeiro a abril de 2019, a cabimentar na rubrica 08 040701 2005 A5.

Anexo:

Apoio financeiro à “Onda”

O DIRECTOR DO DEPº:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA